



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

ON-LINE

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, Sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bens inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial designado pelo Credenciamento nº 02/2024, Sr. **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI**, no dia **25 de junho de 2025, às 10h (horário de Brasília)**, através do site **www.cargneluttileiloes.com.br**, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Motoniveladora New Holland RG 170B- 2009 (Máquina seminova, com 8.350 horas de uso, necessita revisão na transmissão.)	R\$ 185.000,00
02	Sucata de Fiat/Palio weekend stile, ano 2002, placa DFG-9557, sem funcionamento (sem possibilidade de baixa ou transferência)	R\$ 500,00
03	Concha dianteira, marca JAM, modelo loader 5.000, para trator, modelo adaptável para diversas marcas (universal)	R\$ 10.000,00
04	Ferro velho diversos, com aproximadamente 2.000kg	R\$ 500,00
05	Motobomba BD-700CFE, marca Branco, diesel. Parou funcionando, porém, está sem bateria e problemas no arranque.	R\$ 1.000,00
06	Duas perfuratrizes manuais, modelo WH 60 e WH 571-5L, marcas Atlas Copco, serie 2312, Crawoc	R\$ 500,00
07	Aproximadamente 16 vidros para cabines (5 unidades medindo 2,32x0,65, 5 unidades medindo 1,64x0,65, 6 unidades medindo 0,65x0,65, 4 delas com dobradiças)	R\$ 1.000,00
08	Dois reservatórios de 15.000 litros cada usados	R\$ 500,00



DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

- 1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **25 de junho de 2025 às 10h**
- 1.2 Endereço do Leilão Eletrônico: www.cargneluttileiloes.com.br
- 1.3 Leiloeiro Oficial: Joao Antônio Cargnelutti

VISITAÇÃO

2 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 02/06/2025, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento com o Responsável Sr. Tiago Pasa no telefone (54) 99944-9501 ou pelo e-mail planejamento@novaromadosul.rs.gov.br.

2.1 – A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.2 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

PAGAMENTO

3 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, pagos no ato da arrematação por transferência bancária para os arrematantes.



Município de **NOVA ROMA** DO SUL

Gestão 2025/2028

3.1 - Nas arrematações, **no dia do leilão**, deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de NOVA ROMA DO SUL, no Banco 041 – BANRISUL, Agência: 1065 - Nova Roma do Sul, Conta Bancária: 04.159442.0-0, Nome: PM NRS Alienação, CNPJ: 91.110.296/0001-59.**

3.2 - Nas arrematações, **no dia do leilão**, também deverá ser depositado o **valor da comissão do leiloeiro (5%)**, na conta da **SICREDI (Banco 748), Agência 0361, CC 14.898-9, CPF 093.969.180-91 (PIX)**, encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 98129-3245.

3.3 – A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município, além da comissão do leiloeiro, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme art. 335).

3.4 - O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site do leiloeiro.

3.5 - A nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão da fatura de leilão em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) **Pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;



b) **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ON-LINE.

4.2 – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileiloes.com.br, na data e horário estabelecidos no item 1.1, sendo transmitido aos participantes do leilão on-line via sistema.

4.2.1 – O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

4.2.2 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.3 – O interessado deve efetuar credenciamento prévio no site www.cargneluttileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.2.4 - É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.



Município de **NOVA ROMA** DO SUL

Gestão 2025/2028

4.2.5 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

4.2.7 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.8 – Os lances oferecidos na modalidade ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências.

4.2.9 – Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

4.2.10 - Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que por ventura ocorram no decorrer da transmissão via internet.

4.3 – Todos os lances oferecidos no certame serão apresentados através do site www.cargneluttileiloes.com.br.



Município de **NOVA ROMA** DO SUL

Gestão 2025/2028

4.4 – Para participação no leilão (ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.4.1 – Os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site www.cargneluttileiloes.com.br.

4.4.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

4.4.3 - Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

4.4.4 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.4.5 - LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.5 – Eventuais recursos poderão ser encaminhados por e-mail ao leiloeiro no final do leilão, pelo prazo de uma hora, sob pena de preclusão.

4.6 – É vedada a participação no Leilão:

4.6.1 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.2 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto de Comissão Permanente de Licitação;



Município de **NOVA ROMA** DO SUL

Gestão 2025/2028

4.6.3 - Pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar com o Município e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente.

RETIRADA

5 - Os arrematantes terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

5.1 – A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente com o Responsável Sr. Tiago Pasa no telefone (54) 99944-9501 ou pelo e-mail planejamento@novaromadosul.rs.gov.br

5.2 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e a comprovação de pagamento da comissão ao leiloeiro.

5.3 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.4 - Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de NOVA ROMA DO SUL/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.5 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.



DISPOSIÇÕES GERAIS

6 – As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei nº 12.305/2010.

8 - Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos veículos junto ao DETRAN/RS, caso entendam não ser possível a recuperação do mesmo para voltar a circular.

9 - Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10 - A Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público Municipal reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

11 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Júlio de Castilhos, 895, no site www.novaromadosul.rs.gov.br, e telefone 54 32941005, no horário de expediente das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com o Leiloeiro na RS 155, KM 01, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br e telefones: 55 3332-3684 e 55 98129-3245. O Edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2025/2028

Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico <https://www.novaromadosul.rs.gov.br>

12 – Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de NOVA ROMA DO SUL – RS, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Fica eleito o Foro da Comarca de ANTONIO PRADO/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA ROMA DO SUL/RS, 02 de junho de 2025.

ROBERTO

PANAZZOLO:75

422140044

Assinado de forma digital
por ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2025.06.02

16:33:53 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul. Os bens a serem leiloados incluem veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais considerados inservíveis para a administração pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A alienação dos bens inservíveis se faz necessária devido à sua obsolescência, desgaste ou falta de utilidade para os serviços públicos municipais, conforme levantamento realizado. A medida busca otimizar o uso dos recursos públicos, reduzir custos com manutenção e liberar espaços utilizados para armazenamento desses bens. Além disso, o leilão visa proporcionar a recuperação de valores financeiros para aplicação em novas aquisições e investimentos em áreas prioritárias da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E VALORES INICIAIS DOS LANCES:

3.1. Os bens estão relacionados abaixo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

LOTE	FOTO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01		Motoniveladora New Holland RG 170B- 2009 (com 8.350 horas de uso, funcionando, em bom estado, possui escarificador e lamina, pneus em bom estado, porém, sem bateria e sem óleo hidráulico.)	R\$ 185.000,00
02		Sucata de Fiat/Palio weekend stile, ano 2002, placa DFG-9557, sem funcionamento (Possui documento da decisão de perdimento e ato de destinação da mercadoria, emitido pela receita federal. Por ser sucata somente CDVs poderão adquirir e outros documentos que forem necessários para registros será por conta do arrematante.)	R\$ 500,00



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2025/2028

03		Concha dianteira , marca JAM, modelo loader 5.000, para trator, modelo adaptável para diversas marcas (universal)	R\$ 10.000,00
04		Ferro velho diversos, com aproximadamente 2.000kg	R\$ 500,00
05		Motobomba BD-700CFE , marca Branco, diesel. Parou funcionando, porém, está sem bateria e problemas no arranque.	R\$ 1.000,00
06		Duas perfuratrizes manuais , modelo WH 60 e WH 571-5L, marcas Atlas Copco, serie 2312, Crawoc	R\$ 500,00
07		Aproximadamente 16 vidros para cabines (5 unidades medindo 2,32x0,65, 5 unidades medindo 1,64x0,65, 6 unidades medindo 0,65x0,65, 4 delas com dobradiças)	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



08



**Dois reservatórios de 15.0000 R\$ 500,00
litros cada**

Todos os itens se encontram no município de Nova Roma do Sul – RS.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. A presente alienação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como demais legislações aplicáveis.
- 4.2. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. MODALIDADE:

- 5.1. O leilão será realizado na modalidade de maior lance, garantindo a transparência e a maximização da arrecadação.
- 5.2. Datas, prazos e demais detalhes da modalidade serão conforme especificações apontadas no edital, permitindo ampla participação dos interessados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas e pessoas jurídicas.
- 6.2. O leilão será ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileiloes.com.br, na data e horário estabelecidos no edital.
- 6.3. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 6.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 6.5. Os lotes de sucatas de veículos serão arrematados considerando o aceite da situação de impossibilidade de transferência ou baixa.

7. PAGAMENTO DOS BENS:

- 7.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada lote.
- 7.2. Os débitos dos veículos, se houverem deverão ser pagos pelo arrematante.
- 7.3. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



- 7.4. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através para o Município de Nova Roma do Sul na seguinte conta bancária, Banco: 041 – BANRISUL, Agência: 1065 - Nova Roma do Sul, Conta Bancária: 04.159442.0-0, Nome: PM NRS Alienação, CNPJ: 91.110.296/0001-59.
- 7.5. Também, no dia do leilão, deverá ocorrer o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de impostos se houverem na conta da SICREDI (Banco 748), Agência 0361, CC 14.898-9, CPF 093.969.180-91 (PIX), encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 98129-3245.
- 7.6. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor de impostos, junto às contas:
- 7.7. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
- 7.08. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência quando houverem deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Julio de Castilhos, N° 895, nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.
- 7.09. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, dos impostos e da comissão do leiloeiro.
- 7.10. No caso de veículo documentado o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.
- 7.11. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, após a concretização da alienação.
- 7.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

8. RETIRADA DOS BENS;

DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO PARA RETIRADA:

- 8.1. No momento da entrega dos lotes, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.



- 8.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.
- 8.3. O prazo para retirada dos lotes é de 30 (trinta) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, à razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 60º dia útil, a contar da data do pagamento do item. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul - RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.
- 8.4. A retirada do bem arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 16h00, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável Sr. Tiago Pasa no telefone (54) 99944-9501 ou pelo e-mail planejamento@novaromadosul.rs.gov.br.
- 8.5. A entrega do bem será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.
- 8.6. As despesas provenientes da transferência do bem leiloadado serão suportadas pelo respectivo arrematante.
- 8.7. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Nova Roma do Sul, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 8.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Nova Roma do Sul no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Nova Roma do Sul qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9. RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE:

- 9.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul qualquer responsabilidade por eventuais defeitos ou necessidade de reparos.
- 9.2. O arrematante assume total responsabilidade pela destinação e uso dos bens adquiridos.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Solicitação de visitas presenciais para averiguação dos lotes pode ser feita mediante agendamento pelo e-mail planejamento@novaromadosul.rs.gov.br.
- 10.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao departamento de licitações do município de Nova Roma do Sul.
- 10.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 10.4. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento, e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.
- 10.5. No caso de veículos, os bens serão entregues com a sua documentação e processos existente. Outros encaminhamentos e despesas de transferências, IPVA, taxas, multas, seguro obrigatório, entre outras ocorrerão por conta do arrematante.
- 10.6. No caso de sucata de veículos, os bens serão entregues com a sua documentação existente (processo de baixa ou documento de perdimento), cabendo quaisquer outras despesas que possam ocorrer após o leilão serem por conta do arrematante.
- 10.7. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.
- 10.8. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.
- 10.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
- 10.10. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Nova Roma do Sul e do Leiloeiro Oficial.
- 10.11. Este Município de Nova Roma do Sul, se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

Nova Roma do Sul, 15 de maio de 2025.

Anexo 01 – Ata de levantamento de materiais inservíveis para leilão.

Anexo 02 – Portaria Nº 945.

Anexo 03 – Autorização do leilão.